

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **REQUERIMENTO (Da Sr. Fábio Trad)**

Solicita a devolução do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.820, de 2010, à Presidência da Câmara dos Deputados para nova distribuição, de forma que este Colegiado possa manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.820, de 2010, verifiquei que ele foi distribuído a este Colegiado pela douta Presidência da Casa para que se pronunciasse unicamente sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno. Aliás, a Deputada Maria Lúcia Cardozo já havia elaborado requerimento a esse propósito, o qual aproveito aqui na íntegra.

A análise da matéria revelou que ela contém dispositivos referentes ao direito penal, pois trata de tráfico ilícito de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e crimes conexos, de contrabando e tráfico ilícito de armas, munições e explosivos.

Por tratar ainda de prisões, apreensões, troca de informações sobre pessoas, a matéria diz respeito também ao tema dos direitos e garantias fundamentais.

Ora, tanto no caso dos crimes quanto dos direitos e garantias fundamentais, deve este Colegiado falar no mérito de tais questões,

consoante o disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno.

Eis por que requeiro seja devolvido o projeto de lei em comento à douta Presidência da Câmara dos Deputados para que esta, nos termos do art. 17, II, “a,” do Regimento Interno, proceda à nova distribuição a este Colegiado, incumbindo-lhe também de manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2012.

Deputado FÁBIO TRAD